



LEI Nº 6.830 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Regional de Desenvolvimento Rural de Pedro II, com sede e foro no município de Pedro II – PI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação Regional de Desenvolvimento Rural de Pedro II, com sede e foro no município de Pedro II – PI, no Povoado América, CNPJ. 06277.770/0001-62.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e as vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO